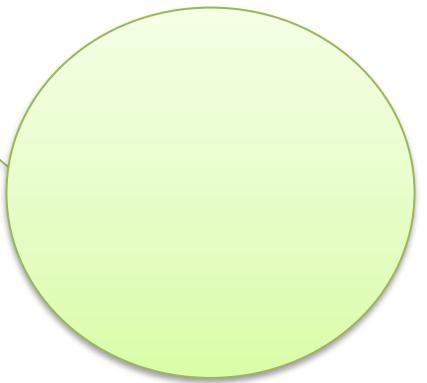
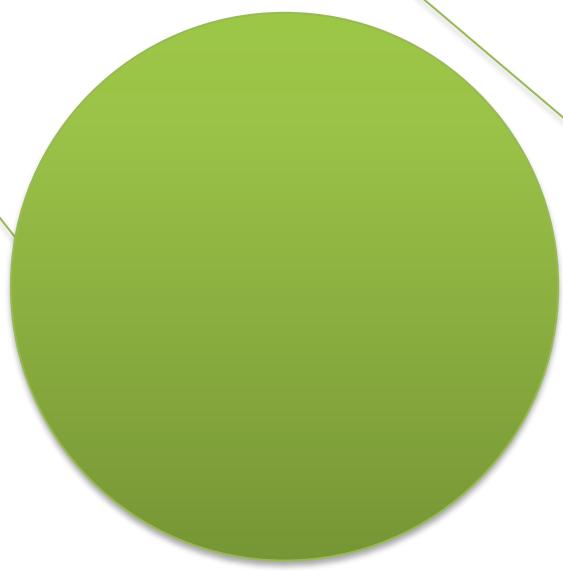


MANUAL DE VALE TRANSPORTE CLT





CAPÍTULO VI – BENEFÍCIOS – VALE TRANSPORTE

Sumário

1. VALE TRANSPORTE – SERVIDORES CELETISTAS	4
1.1 LEGISLAÇÃO.....	4
1.2. DIREITO	4
1.3. NATUREZA DO BENEFÍCIO.....	5
1.4. UTILIZAÇÃO DO VALE	5
1.5. DESCONTO DO(A) SERVIDOR(A).....	5
1.7. OBRIGATORIEDADE	6
1.8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO VALE- TRANSPORTE	6
1.8.1 PELO(A) SERVIDOR(A)	6
1.9. SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.....	7
1.2.0. SOLICITAÇÃO DE COMPRA.....	8
1.2.1. CONSIDERAÇÕES.....	8
1.2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	8
1.2.3. FÉRIAS	9
1.2.4. INCIDÊNCIAS	10

1. VALE TRANSPORTE – SERVIDORES CELETISTAS

1.1 LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 7.418, de 16/12/1985, alterada pela Lei Federal nº 7.619 de 30/09/1987 – “Institui o vale transporte aos empregados, contratados pelo regime jurídico da CLT”.

Decreto 65.414, de 22/12/2020. “Artigo 3º - Respeitado o disposto no ‘caput’ do artigo 39 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fica revogado o Decreto nº 60.595, de 2 de julho de 2014”.

Lei nº 17.611, de 15/12/2022. “Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em conformidade com o disposto no §3º do artigo 39, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o benefício de gratuidade nos transportes públicos coletivos de passageiros do sistema metropolitano de transporte metroferroviário ou sobre pneus às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos.”

Decreto 67.455, de 20 de janeiro de 2023. “Regulamenta a Lei nº 17.611, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício de gratuidade no transporte coletivo de passageiros às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, na forma que especifica”.

1.2. DIREITO

Terá direito a este benefício o(a) servidor(a) (Professor, Técnico Administrativo), admitido(a) pelo regime jurídico da CLT.

A cobertura de despesa é utilizada para o deslocamento de sua residência-trabalho e vice-versa, através de transporte coletivo público urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes ao urbano.

Será concedido sob forma de tíquetes de transporte, cartão magnético, ficha ou qualquer processo similar, garantido que o(a) trabalhador(a) tenha o valor necessário para utilizar o transporte público no início do mês, **“é vedada a substituição do vale transporte por antecipações em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento”**.

ATENÇÃO: Está excluído o serviço de fretamento.

1.3. NATUREZA DO BENEFÍCIO

- Não tem natureza salarial;
- Não se incorpora ao salário;
- Não incide em Contribuição Previdenciária – RGPS ou Fundo de Garantia – FGTS.

1.4. UTILIZAÇÃO DO VALE

O(A) empregado(a) receberá o Vale-Transporte todo 5º (quinto) dia útil do mês, correspondente ao total dos dias úteis mensais (DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS) para sua locomoção da residência- trabalho e vice-versa.

OBSERVAÇÃO:

O benefício recebido indevidamente será restituído no mês subsequente, de uma só vez.

A restituição do valor do benefício, em caso de rompimento do vínculo empregatício, dar-se-á quando da elaboração dos cálculos da quitação ou das verbas rescisórias.

1.5. DESCONTO DO(A) SERVIDOR(A)

Beneficiário – parcela com desconto máximo de 6% (seis por cento) do salário básico.

OBS: Para o cálculo do salário básico, deverão ser excluídos: salário-família, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, 1/3 de férias constitucionais,

gratificação de trabalho noturno, auxílio-criança, ajuda de custo e parcelas de qualquer natureza percebidas com atraso.

1.7. OBRIGATORIEDADE

Para a cidade de São Paulo, o benefício de vale-transporte é concedido através de Cartões magnéticos. Assim, a Unidade deverá providenciar o cadastramento de acordo a empresa (municipal/intermunicipal) e solicitar o respectivo cartão.

Servidores acima de 60 (sessenta) anos, na cidade de São Paulo, tem gratuidade no transporte público.

OBS: Para os demais municípios verificar se essa gratuidade é acima dos 65 (sessenta e cinco) anos.

Os servidores que atingirem estas faixas etárias poderão cessar o pagamento do vale transporte, por opção expressa declarada pelo(a) servidor(a), em formulário próprio, conforme [ANEXO 3](#).

1.8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE

1.8.1 PELO(A) SERVIDOR(A)

Comprovante de Residência no nome do(a) servidor(a) ou parente de 1º grau (são considerados parentes de 1º grau, pai, mãe, filhos e cônjuges). No caso de o comprovante de residência estar em nome de terceiros, o titular da residência deverá declarar por escrito, que o beneficiário reside em seu endereço, anexando cópia da carteira de identidade).

1.8.2. PELA ÁREA DE PESSOAL DA UNIDADE

- a)** Analisar se o(a) servidor(a) admitido(a) faz jus ao benefício do vale-transporte;
- b)** O (a) servidor (a) abrangido pelo disposto no item 1.1, deverá preencher a seguinte documentação:
 - ✓ Declaração de opção de recebimento de vale-transporte: [Anexo 4](#);
- c)** O requerimento deverá ser preenchido pelo(a) servidor(a) e arquivado no Processo de Admissão / Contratação;
- d)** No caso da linha a ser utilizada pelo(a) servidor(a) não estiver cadastrada pela Unidade de Ensino, deverá enviar o [Anexo 2](#) – “ Cadastro de linhas de vale-transporte” solicitando a criação;

1.9. SUSPENSÃO/ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício será cessado quando:

- a)** Perder o vínculo empregatício com a Instituição;
- b)** Residir nas dependências da Instituição;
- c)** Estiver utilizando ônibus fretado;
- d)** Estiver prestando serviços (com prejuízo de salários) em outro órgão fora do âmbito do CEETEPS;
- e)** Utilizar transporte da Instituição;
- f)** Dirigir-se ao trabalho com veículo próprio para realizar o deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
- g)** Cancelamento por motivos particulares, nesta situação deverá preencher o [anexo 5](#) – cancelamento de vale transporte.

1.2.0. SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Para a solicitação da compra dos Vales, a Unidade de Ensino deverá seguir as instruções emitidas pelo Núcleo de Divisão de Orçamento e Finanças (UGAF), através do e-mail: dof@cps.sp.gov.br.

1.2.1. CONSIDERAÇÕES

Nos casos das novas unidades em que a folha de pagamento é elaborada por outra, deverá utilizar-se das linhas cadastradas por esta Unidade. Quando houver o desvinculo, a unidade deverá solicitar a criação de suas próprias linhas de transporte.

Quando o(a) servidor(a) estiver afastado(a), não deve haver a compra do vale-transporte, o Chefe de Serviço deverá enviar o [Anexo 1](#) – “Linhas, EXCLUINDO”. No seu retorno, solicitar a “INCLUSÃO” novamente.

1.2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A Unidade de Ensino deverá:

- a)** Solicitar a criação de novas linhas, sempre que necessário, e nunca utilizar linhas de outras Unidades;
- b)** Informar através do [Anexo 1](#) – “LINHAS”, sempre que o(a) servidor(a) faça jus ao benefício, vales retroativos à data de admissão/contratação, ou descontos de atrasados devem ser lançados no sistema folha de pagamento. No Anexo I “Linhas” **devem constar os vales do mês**;
- c)** Conferir mensalmente o relatório de linhas de vale-transporte e verificar se todas estão sendo utilizadas e com valores atualizados;
- d)** Em caso de divergência nas linhas, deverá enviar o [Anexo 2](#) – para alteração ou exclusão das linhas;

- e) Sempre que houver aumento nas tarifas encaminhar [Anexo 2](#) - LINHAS para alteração dos valores das linhas;
- f) **Obedecer rigorosamente ao cronograma do N.P.P. para envio dos anexos que**

NOTAS:

1. O “[Anexo 1 - LINHAS](#)” de vale-transporte deverá ser utilizado para:
 - ✓ Incluir, Alterar ou Excluir linhas da matrícula do(a) servidor(a).
2. O “[Anexo 2 - LINHAS](#)” de vale-transporte deverá ser utilizado.
 - ✓ Incluir: novas linhas.
 - ✓ Excluir: linhas já cadastradas e que não sejam utilizadas pela Unidade.
 - ✓ Alterar: nome da linha e/ou valor da passagem.

deverão ser anexados no S.I.G;

- g) Descontar os vales para quaisquer ausências, exceto as citadas na Portaria 2104 de 27/04/2018.

1.2.3. FÉRIAS

No mês em que o(a) servidor(a) fruir férias, não deverá receber os vales e nem sofrer o desconto.

Para tanto a Unidade deverá enviar o [Anexo 1](#) - Linhas, excluindo o vale do(a) servidor(a) e no mês seguinte enviar novamente solicitando a inclusão dos vales.

RECESSO ESCOLAR que ocorre nos meses de julho e final de dezembro de cada ano, não deverá receber o vale, portanto, a Unidade de Ensino **DEVERÁ DESCONTAR** referente a este período.

1.2.4. INCIDÊNCIAS

V/D'S QUE INCIDEM PARA O DESCONTO:

CEETEPS	SISTEMA DE INFORMACAO DE VENCIMENTOS E DESCONTO	19/10/2018						
01.5.2	CONSULTA ESPECIFICACOES PARA O CALCULO	08:01:45						
MLAPCG3	CLIENTE 092 CEETEPS							
CODIGO 077702	NOME VALE TRANSPORTE - CEETEPS	VIGENCIA DE: 05/03/1997						
COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 0000999								
V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T
001001 D	001007 D	001700 D	001702 D	001703 D	001711 D	001712 D	001713 D	
001714 D	001717 D	001718 D	001720 D	001721 D	002701 D	002702 D	002703 D	
002704 D	002705 D	002706 D	002707 D	002708 D	002709 D	002710 D	002712 D	
002713 D	002717 D	002718 D	002721 D	002722 D	002723 D	002724 D	002725 D	
002728 D	002729 D	002730 D	002731 D	002732 D	002733 D	002734 D	002735 D	
002736 D	002737 D	002738 D	002739 D	002740 D	002741 D	002742 D	002743 D	
002744 D	002745 D	002746 D	002747 D	002748 D	002749 D	002750 D	002751 D	
002752 D	002753 D	002754 D	002755 D	002756 D	002757 D	002758 D	002759 D	
002760 D	002761 D	002762 D	002763 D	002764 D	002765 D	002766 D	002767 D	
002768 D	002769 D	002770 D	002771 D	003003 D	003005 D	003700 D	003701 D	
004052 D	004099 D	004101 D	004103 D	004104 D	004105 D	004700 D	004701 D	
004702 D	004728 D	004729 D	004730 D	004731 D	004732 D	004733 D	004823 D	
005001 D	005005 D	005700 D	005701 D	005702 D	005711 D	005712 D	005809 D	
01.5.2	CONSULTA ESPECIFICACOES PARA O CALCULO	08:01:45						
MLAPCG3								
CODIGO 077702	NOME VALE TRANSPORTE - CEETEPS	VIGENCIA DE: 05/03/1997						
COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 0000999								
V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T	V/D T
005810 D	007010 D	007701 D	008051 D	008058 D	008087 D	008293 D	008701 D	
008702 D	008704 D	008706 D	008707 D	008832 D	009001 D	009004 D	010001 D	
010006 D	011700 D	011702 D	011806 D	012007 D	012012 D	012704 D	012705 D	
012706 D	012803 D	014004 D	014007 D	014033 D	014767 D			

Atualização: Os documentos do vale-transporte devem ser atualizados todo mês de abril.